

**LEI Nº 4.706, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

"Prorroga até 29 de fevereiro de 2024 o prazo para ingresso no Programa de Regularização Fiscal, instituído pela Lei nº 4.667, de 20 de junho de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado até 29 de fevereiro de 2024, o prazo previsto no art. 2º da Lei nº 4.667, de 20 de junho de 2023, para a formalização de ingresso no Programa de Recuperação Fiscal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 23 de novembro de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 14.883/2023.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

DECRETO**DECRETO Nº 4.535, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

"Revoga o Decreto nº 3.857, de 12 de dezembro de 2019, que outorgou permissão de uso de bem público municipal à Sra. Viviane Pellegi Rossmann."

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o que ficou decidido no processo administrativo nº 10.039/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 3.857, de 12 de dezembro de 2019, que outorgou permissão de uso de bem público municipal à Sra. Viviane Pellegi Rossmann.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 24 de novembro de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Proc. nº 10.039/2023.

SECRETARIA DE**EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****RESOLUÇÃO 06/2023, de 24 DE NOVEMBRO DE 2023.****PRORROGA O PRAZO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS NOS EDITAIS 003/2023, 004/2023 E 005/2023 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ES ESPORTES, REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022 - LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM - SP**

MÁRCIA GALDINO ALVES, Secretária de Educação, Cultura e Esportes de Itanhaém/SP, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- que nos editais da Lei Paulo Gustavo estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo, em seus artigos 14, 15 e 16;

- que a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes tem se empenhado em aumentar ações de divulgação e capacitação para alcançar mais agentes culturais, principalmente aqueles com em situação mais vulnerável e a prorrogação do prazo de inscrição será importante nessa direção, além de atender à demanda de diversos proponentes que reivindicam mais tempo para estruturas suas propostas para a seleção;

- que a prorrogação do prazo de inscrição permitirá ao município utilizar todo o recurso disponibilizado pelo Ministério da Cultura, assegurando que o município tenha uma maior e mais diversificada oferta de arte e cultura para a população,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar os artigos relativos às inscrições com o intuito de garantir prazos estendidos para a inscrição, como segue:

- Edital 003/2023 - Audiovisual

Artigo 6.2 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.2 - A inscrição do projeto, apresentado em formato digital, dar-se-á exclusivamente através do endereço eletrônico <https://forms.gle/4ZaXybokUwxbvZ27> para proponente Pessoa Física ou <https://forms.gle/q45KLUHszPZUez718> para proponente Pessoa Jurídica e deverá ser realizada no período de 09h00 do dia 08 de novembro de 2023 até as 17h00 do dia 01 de dezembro de 2023, anexando ao formulário a documentação obrigatória relacionada no item 7.

- Edital 004/2023 - Demais Áreas Culturais

Artigo 6.2 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.2 - A inscrição do projeto, apresentado em formato digital, dar-se-á exclusivamente através do endereço eletrônico <https://forms.gle/wwnFCx5cXt58wRnv8> para proponentes Pessoa Física ou <https://forms.gle/kWGgVSN7jCixcyqd8> para proponentes Pessoa Jurídica, e deverá ser realizada no período de 09h00 do dia 08 de novembro de 2023 até as 17h00 do dia 01 de dezembro de 2023, anexando ao formulário a documentação obrigatória relacionada no item 7.

- Edital 005/2023 - Premiação de Agentes Culturais

Artigo 6.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relacionada no item 7, no período de 09h00 do dia 08 de novembro de 2023 até as 17h00 do dia 01 de dezembro de 2023."

MÁRCIA GALDINO ALVES

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

**ATOS DO PODER
LEGISLATIVO****DECRETO «DESCPROP» Nº 729, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

"Declara de utilidade pública a entidade que especifica."

FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a entidade social denominada "ASSOCIAÇÃO DE SURF CIBRATEL", inscrita no CNPJ sob nº 44.172.734/0001-23, com sede à Avenida Jorge Mafhuz, nº 231, Cibratel I, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação deste Decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhaém, 22 de novembro de 2023.

FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA

Presidente

Processo Eletrônico registrado sob nº 2.854 de 2023.

Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 2023.

Autoria do Vereador FERNANDO DA SILVA X. DE MIRANDA.

Departamento Parlamentar, em 22 de novembro de 2023.

Ana Marcia Muniz

Diretora Parlamentar

DECRETO «DESCPROP» Nº 728, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Declara de utilidade pública a entidade que especifica."

FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a entidade social denominada "ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE EM AÇÃO", inscrita no CNPJ sob nº 44.134.865/0001-16, com sede à Rua Manoel Ribeiro dos Santos, nº 116, Jardim Oásis, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a publicação deste Decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhaém, 22 de novembro de 2023.

FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA

Presidente

Processo Eletrônico registrado sob nº 2.763 de 2023.

Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 2023.

Autoria do Vereador WILSON OLIVEIRA SANTOS.

Departamento Parlamentar, em 22 de novembro de 2023.

Ana Marcia Muniz

Diretora Parlamentar

TAMPINHA SOLIDÁRIA

Leve ao Fundo Social

Colete as tampinhas

Fundo Social de SOLIDARIEDADE

TEL: (13) 3427-5068/3426-9907

Os bichinhos ficam felizes

A tampinha virá: ração, remédio, castração

SABE AQUELA TAMPINHA DA GARRAFA QUE VOCÊ IRIA JOGAR FORA?

Agora você pode doá-las para ajudar no bem-estar dos bichinhos de nossa cidade.

PREFEITURA DE ITANHAÉM